

Acesso à Informação Pública

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
&
Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**

**Marcelo Gaspar Thiers
Núcleo de Ações de Prevenção da Corrupção - NAP
Controladoria Regional da União no Ceará – CGU-REGIONAL/CE**

Constituição Federal de 1988 Inciso XXXIII do art. 5º:

“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;”

Quem deve cumprir

Lei nº 12.527/2011:

1. Administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

2. AUTARQUIAS, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. E entidades privadas sem fins lucrativos na forma da lei.

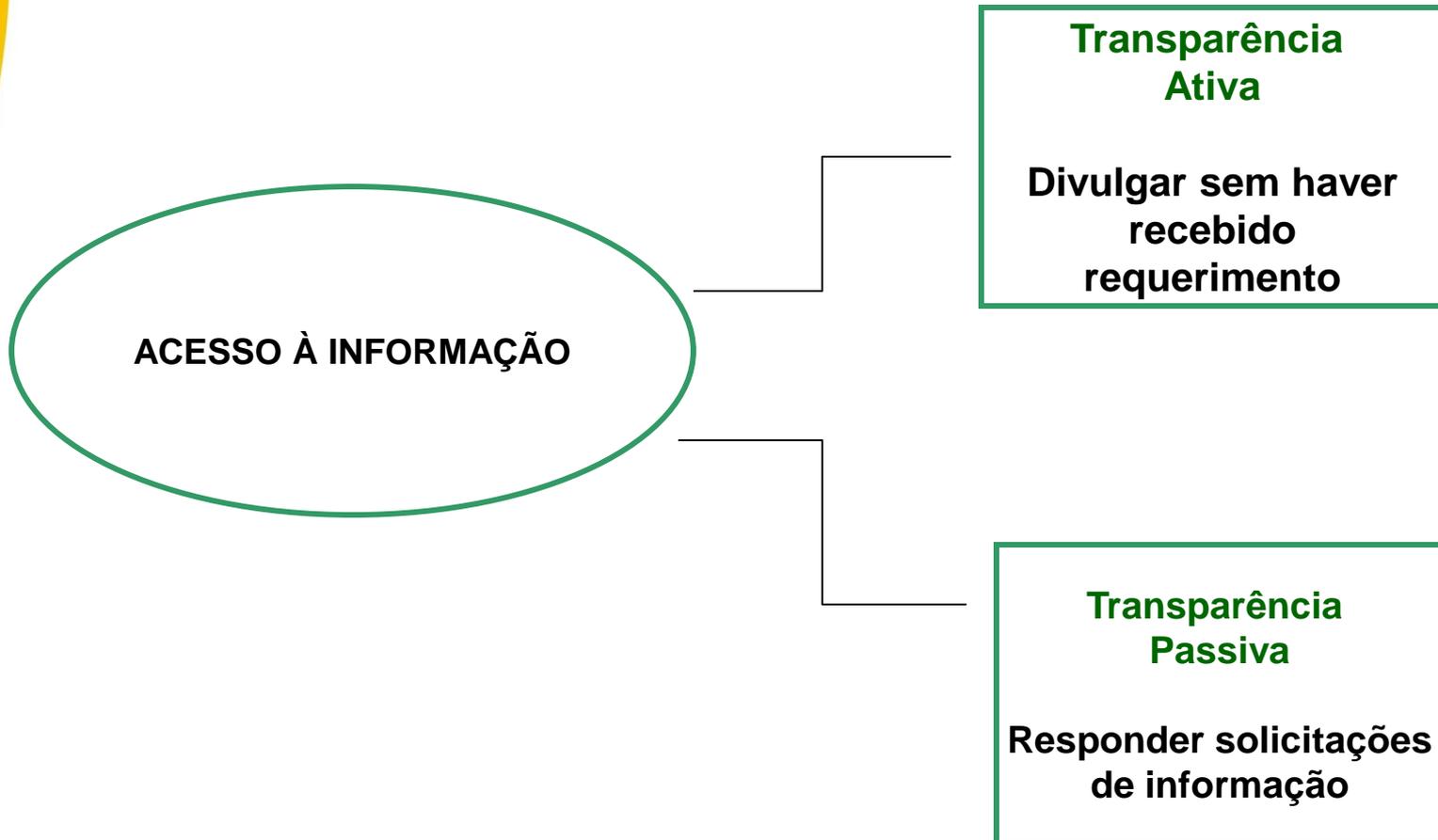
Decreto nº 7.724/2012:

1. Poder Executivo federal

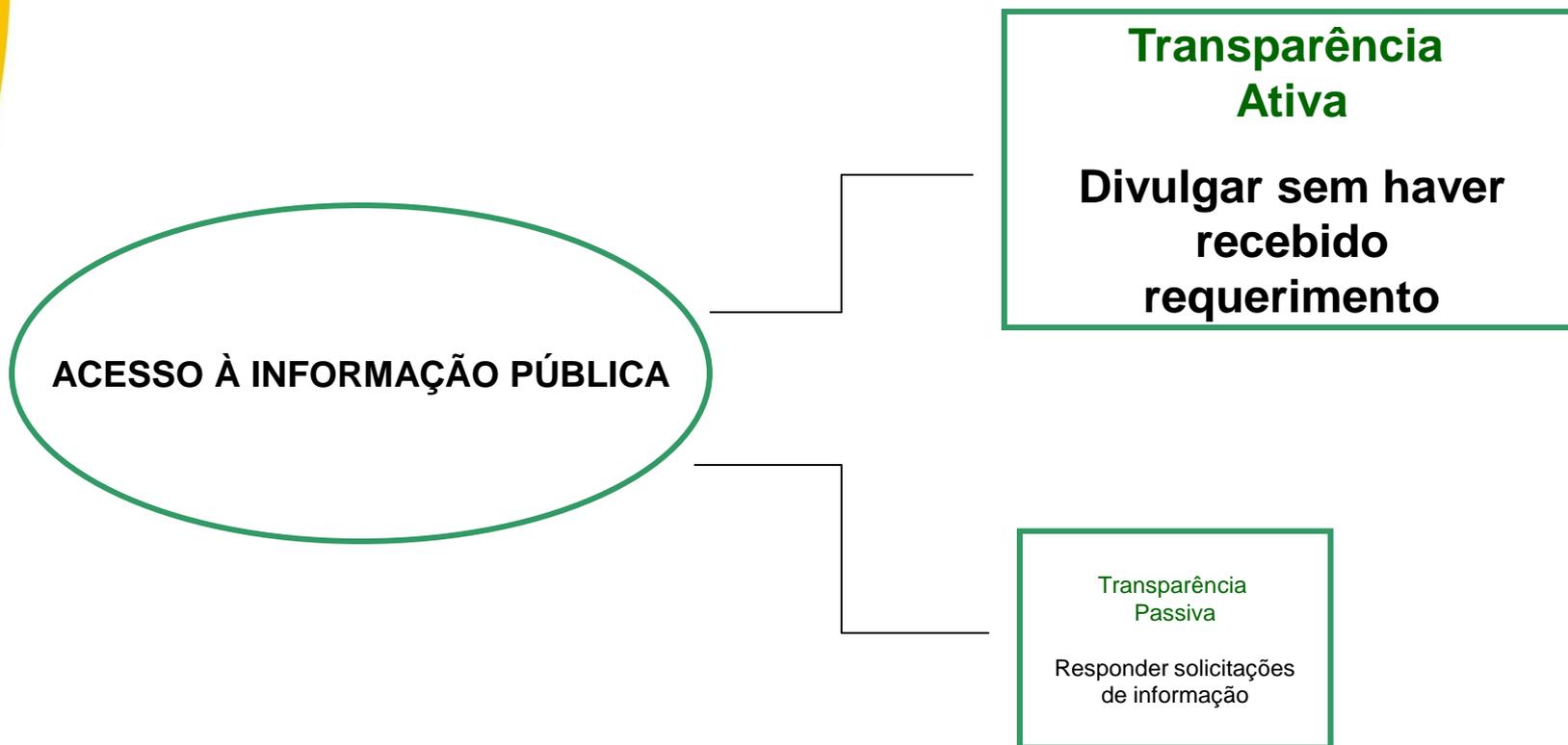
Principais temas da Lei

- Divulgação proativa de informações, com a disponibilização na internet, independentemente de requisição. (**Transparência ativa**)
- Criação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para o atendimento a requisições. (**Transparência passiva**)
- Estruturação de **procedimentos e instâncias recursais** em caso de negativa de acesso.
- Novas regras para a **classificação de documentos e informações** e para os graus de sigilo.
- **Responsabilização** dos órgãos, entidades e agentes públicos.

Formas de acesso a informação



Transparência Ativa



Transparência Ativa (Lei nº 12.527/2011, Art. 8º)

Conteúdo mínimo na internet

- 1) Competências, estrutura organizacional, autoridades, endereços e telefones do órgão ou entidade.
- 2) Dados e estatísticas do setor.
- 3) Descrição dos principais programas, ações, projetos e obras, com informações sobre sua execução, metas e indicadores de fácil compreensão.
- 4) Repasses, transferências de recursos e despesas.
- 5) Procedimentos licitatórios e contratos.
- 6) Resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle.
- 7) Repositório de perguntas frequentes (FAQ).

Transparência Ativa (Decreto nº 7.724/2012, Art. 7º)

Conteúdo mínimo na internet

- 1) Seção específica para a divulgação das informações relacionadas à Lei de Acesso à Informação Pública;
- 2) Banner na página inicial, que dará acesso à seção específica;
- 3) Barra de identidade do Governo federal, contendo ferramenta de redirecionamento de página para o Portal Brasil e para o sítio principal sobre a lei de Acesso à informação;
- 4) Competências, estrutura organizacional, autoridades, endereços e telefones do órgão ou entidade, **legislação aplicável e horário de atendimento ao público**;
- 5) Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da **unidade responsável**, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

Transparência Ativa (Decreto nº 7.724/2012, Art. 7º)

Conteúdo mínimo na internet

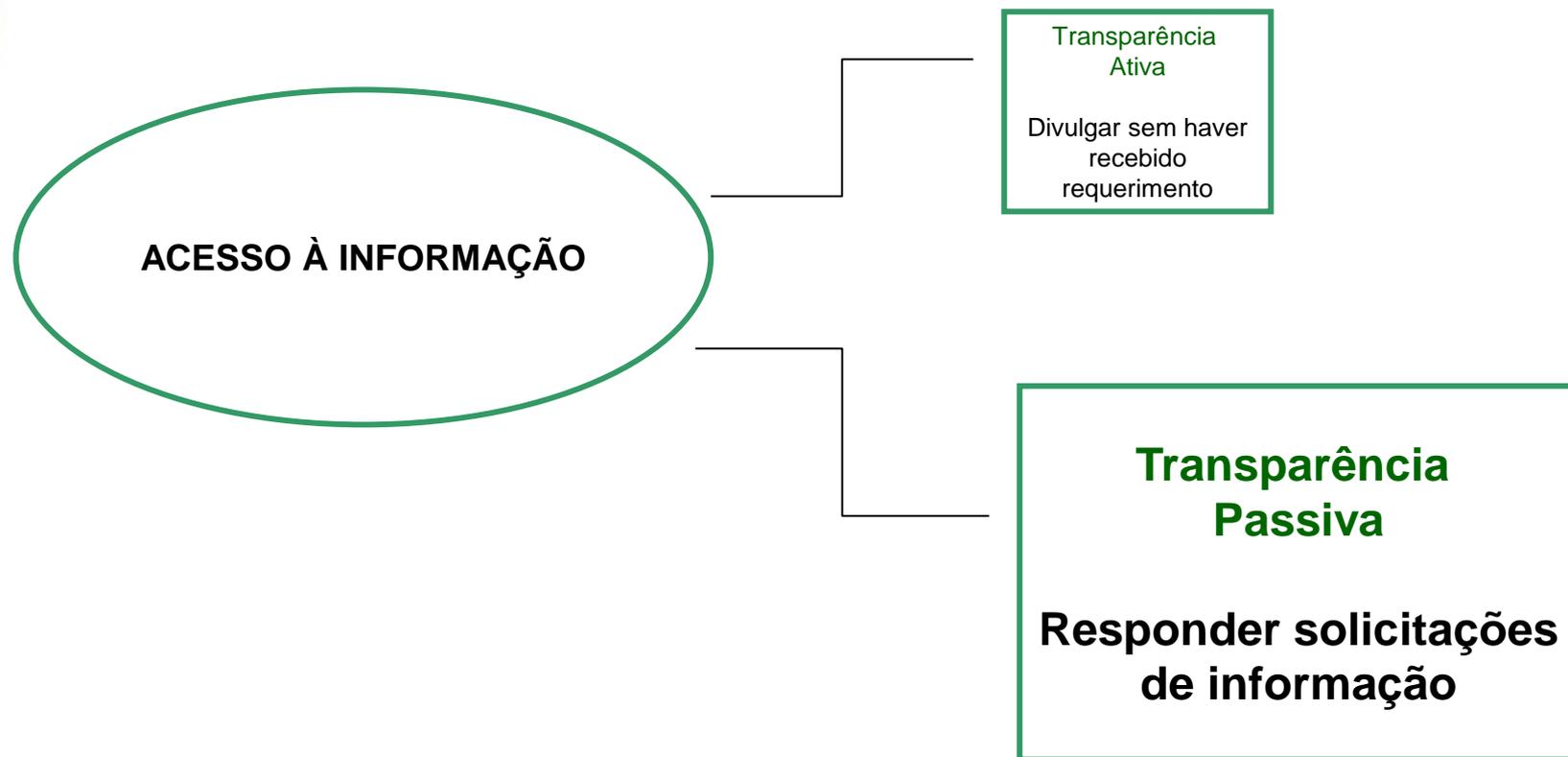
(Cont.)

- 6) Repasses ou transferências de recursos financeiros;
- 7) Execução orçamentária e financeira detalhada;
- 8) Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- 9) **Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;**

Transparência Ativa (Decreto nº 7.724/2012, Art. 7º) Conteúdo mínimo na internet (Cont.)

- 10) Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- 11) Contato da autoridade de monitoramento
- 12) Telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC;

OBS: As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.



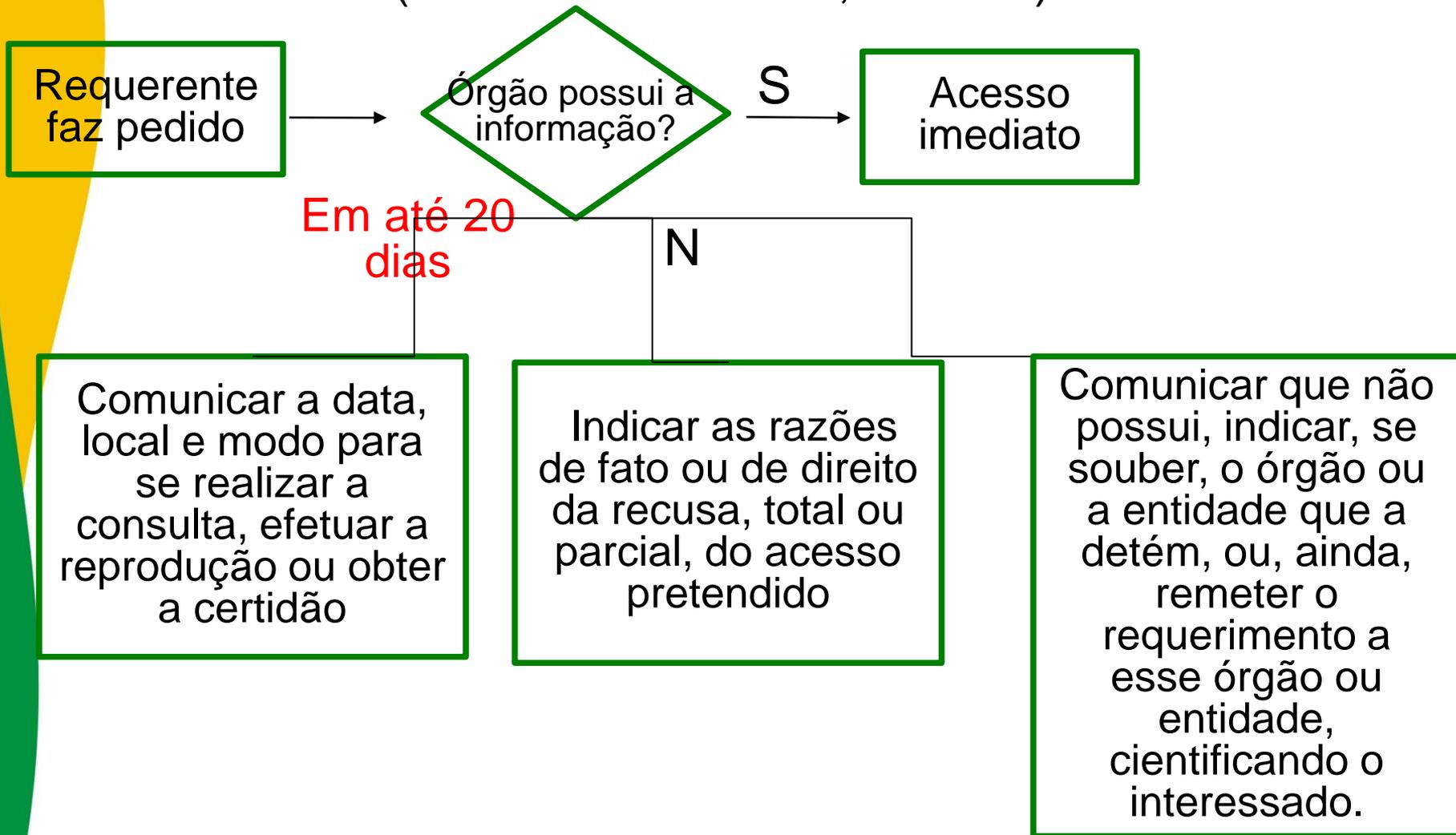
Transparência Passiva

Serviço de Informações ao Cidadão
(Lei nº 12.527/2011, Art. 9º)

- ➡ protocolizar requerimentos de acesso à informação;
- ➡ atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- ➡ informar sobre a tramitação de documentos/pedidos;

Fluxo para pedidos

(Lei nº 12.527/2011, Art. 10º)



IMPORTANTE - Lei nº 12.527/2011

- Art. 10 - Quem pode solicitar informação? Qualquer pessoa física ou jurídica;
- Art. 10 § 3º - Pedido **não precisa ser motivado**, apenas conter a identificação do requerente e a especificação da informação;
- Decisão negativa de acesso deve ser **motivada**:
 - Art. 7º, § 4º - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, **quando não fundamentada**, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 (**condutas ilícitas/Improbidade administrativa**) desta Lei;
 - Art. 14 - É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

IMPORTANTE - Lei nº 12.527/2011

(cont.)

- Art. 11, § 4º - Requerente deve ser informado sobre a possibilidade, os prazos e as condições para a interposição de recurso;
- Art. 12 - Serviço de busca e fornecimento das informações é gratuito, salvo cópias de documentos;
- Para quem o pedido deve ser endereçado? Serviço de Informações ao Cidadão do respectivo órgão ou entidade (SIC).

DEVERÁ CONTER NA NEGATIVA DE ACESSO À INFORMAÇÃO

(Decreto nº 7.724/2012, Art. 19º)

1. Razões da negativa de acesso e seu **fundamento legal**;
2. Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
3. Possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o **fundamento legal** da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

Poderá o militar ou agente público responder, também, por IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, pelas seguintes condutas:

(Lei nº 12.527/2011 - Art. 32, § 2º)

1. Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei nº 12.527/2011, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa; e
2. Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
3. Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação.

DAS INSTÂNCIAS RECURSAIS

(Decreto nº 7.724/2012, Art. 21º)

- 1ª - Autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão (prazo para apreciação: 5 dias úteis);
- 2ª - Autoridade máxima do órgão (prazo para apreciação: 5 dias úteis);
- 3ª - CGU (prazo para apreciação: 5 dias úteis); e
- 4ª - Comissão Mista de Reavaliação de Informações (até a terceira reunião ordinária a data da atuação do recurso).

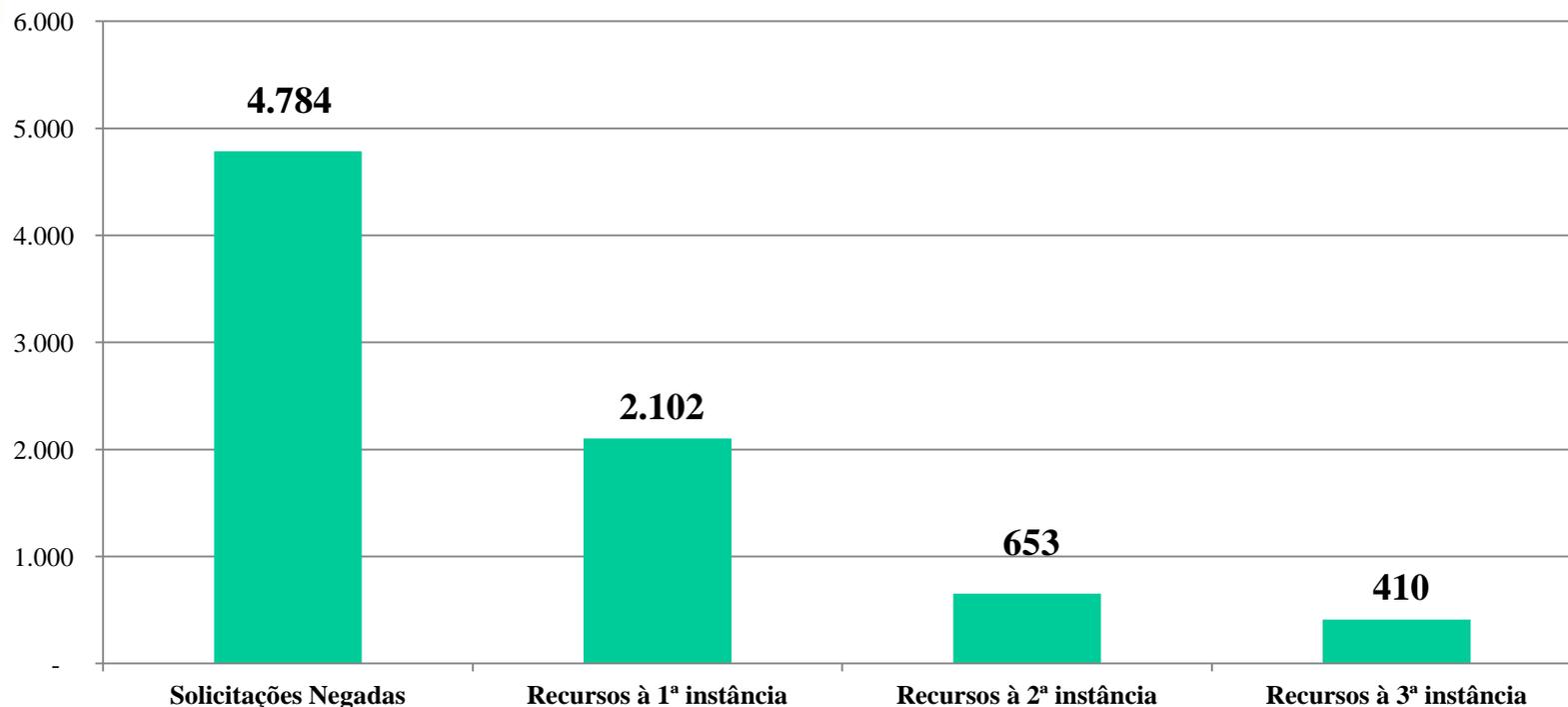
No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, referente à 1ª e 2ª instância, o requerente poderá apresentar reclamação à autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 da lei 12.527/11.

e-SIC em números (4 meses): Fonte: e-SIC/CGU

1. **Número de solicitações: 34.242;**
2. Tempo médio de atendimento de apresentação de respostas: 10,08 dias;
3. Solicitações respondidas: **31.594 (92,27%);**
5. Solicitações negadas: 4.784 (15,14%);
 - a . Solicitações negadas (dados pessoais, documento sigiloso, pedido que exige tratamento de dados, pedido genérico, pedido incompreensível, informação não existir ou exigir tratamento): 4.449 (14,08%);

e-SIC em números (4 meses): Fonte: e-SIC/CGU

Dos Recursos



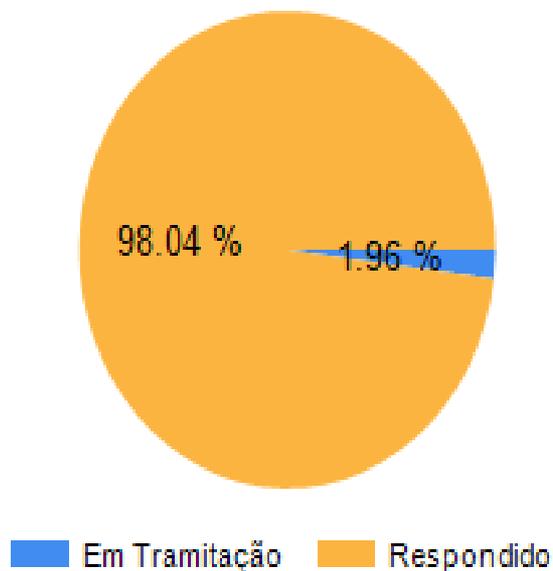
Os recursos à 3ª Instância representam apenas 8,57% do total das solicitações negadas.

e-SIC em números (4 meses): Fonte: e-SIC/CGU

Exemplo: Universidade Federal do Ceará (até 21 de setembro de 2012).

1. Número de solicitações: 51;

2. Tempo médio de atendimento de apresentação de respostas: 13,46 dias.



e-SIC em números (4 meses): Fonte: e-SIC/CGU

Órgão (10 maiores)	Pedidos	%
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados	4139	12.09%
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	2483	7.25%
BACEN - Banco Central do Brasil	1409	4.11%
CEF - Caixa Econômica Federal	1335	3.90%
ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	987	2.88%
MF - Ministério da Fazenda	967	2.82%
MP - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	940	2.75%
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego	784	2.29%
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA	769	2.25%
MEC - Ministério da Educação	698	2.04%

Reconhecimento do Direito de Acesso

Em pesquisa-diagnóstico realizada pela CGU, constatou-se que:

A maioria dos servidores reconhece o direito dos cidadãos de requerer e obter praticamente qualquer informação (considerada não sigilosa) do poder público e o dever do Estado de garantir o exercício deste direito e o atendimento das demandas por informação.

Diante das informações concretas, surgem, no entanto, **resistências**:

- Análise das solicitações conforme distintos critérios de conveniência e oportunidade;
- Indagação quanto aos motivos dos solicitantes e avaliação da pertinência e relevância do pedido;
- Muitos servidores defendem que o cidadão só pode solicitar informações que lhe digam respeito direto;
- Desconfiança e receio quanto **ao USO que** os solicitantes podem fazer das informações; e
- **CONCENTRAÇÃO DA INFORMAÇÃO EM INDIVÍDUOS OU SETORES.**

Principais Desafios à Implementação da Lei de Acesso

- Superação de **barreiras culturais** no âmbito da administração pública, com mitigação de eventuais resistências ao amplo acesso
- **Conscientização e capacitação dos servidores públicos**, que serão atores fundamentais para garantir a implementação da Lei;
- **Mobilização dos cidadãos** e estímulo ao uso de dados públicos
- **Definição e harmonização de procedimentos** de acesso a informação nos órgãos e entidades

- **Estruturação de sistema de acesso à informação:** implantação dos Serviços de Informação ao Cidadãos em todos os órgãos e entidades públicas; designação de autoridade que assegurará o cumprimento da Lei em cada órgão e entidade; definição de instâncias recursais no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e estados e municípios (no âmbito do Poder Executivo federal, o cidadão poderá recorrer à CGU ou à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, conforme o caso)
- **Aprimoramento dos processos de gestão da informação:** melhoria dos procedimentos de registro, trâmite e arquivamento de documentos informações
- **Implantação de sistema eletrônico** para apresentação e tramitação dos pedidos de acesso à informação.

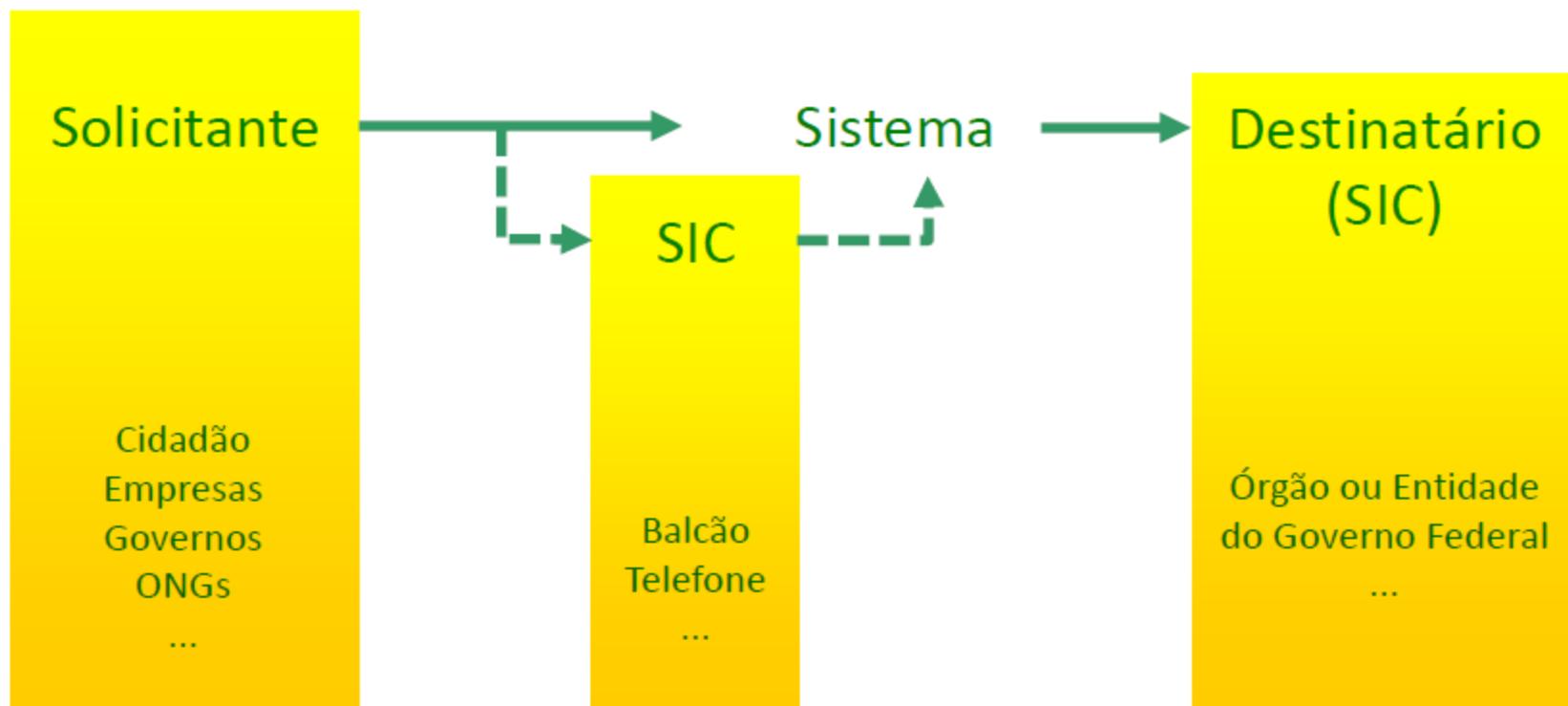
E-SIC

O que é o *e-SIC*

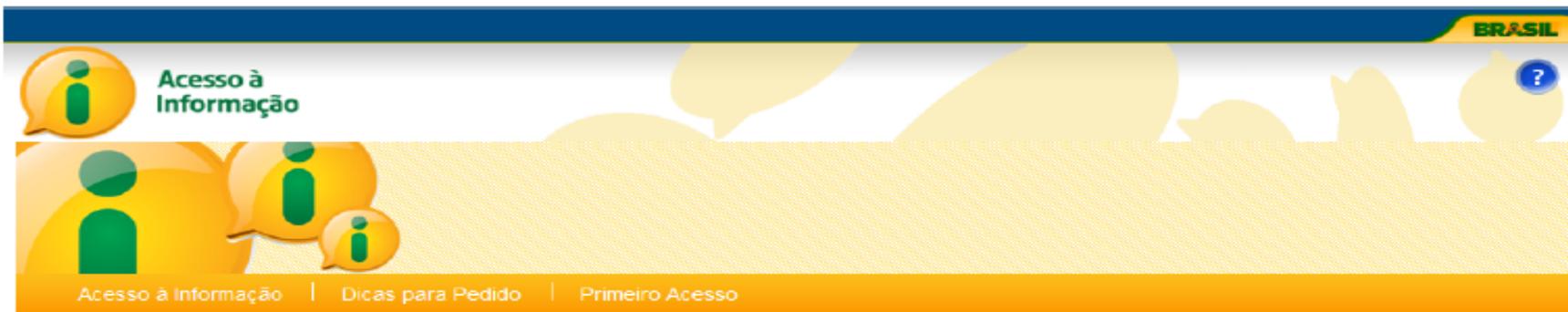
Sistema em plataforma web que centraliza todos os pedidos de informação amparados pela Lei 12.527/2011 que forem dirigidos ao Poder Executivo Federal.

<http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/>

Solicitação de Informação



Homepage



Bem-vindo

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Por meio do sistema, além de fazer o pedido, será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.



Dicas para Pedido

Antes de solicitar uma informação, confira dicas para o pedido e conheça os procedimentos que devem ser adotados para fazer sua solicitação.

[+ Leia mais](#)

Comunicados

O e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) é um sistema web que centraliza todos os pedidos de informação amparados pela Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011) dirigidos aos órgãos do Poder Executivo Federal, bem como às suas respectivas entidades vinculadas e empresas estatais.

[+ Leia mais](#)



Primeiro Acesso

Conheça o passo a passo para fazer o seu primeiro pedido de informação a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. São apenas quatro passos.

[Confira](#)

Acesse o sistema

Preencha o Nome do Usuário e Senha para acessar o Sistema de Informações.

Nome do Usuário

Senha

[Cadastro-se](#)
[Esqueci a senha](#)
[Esqueci o nome do usuário](#)

ENTRAR

Acesso à Informação

- Lei de Acesso à Informação (nº 12.527)
- Perguntas e Respostas sobre a Lei
- Acesso: Quais as Exceções?
- Cartilha "Acesso à Informação Pública"
- Acesso à Informação no Brasil

[+ Leia mais](#)

CGU - Acesso à Informação - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

http://www.aceso...o.gov.br/sistema/ x CGU - Acesso à Informação

www.acesoainformacao.gov.br/acesoainformacaogov/index.asp

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias Portal da Transparênci...

Links de Interesse | Glossário | Perguntas Frequentes | Fale Conosco

Acesso à Informação **BRASIL**

Acesso à Informação no Brasil | Acesso à Informação no Mundo | SICs | Publicações | Eventos | Notícias | Espaço do Gestor

16 de maio de 2012
Um marco para a democracia do país.

SIC
Serviço de Informações ao Cidadão

- Como pedir uma informação
- Como acompanhar o seu pedido
- Como entrar com recurso
- e-SIC (Sistema Eletrônico do SIC)

Lei de Acesso

- A Lei na íntegra
- Decreto de regulamentação (nº 7.724, de 16/05/2012)
- Mapa da Lei
- Acesso: quais as exceções?
- Legislação relacionada

Notícias

Remuneração de servidores federais já está disponível no Portal da Transparência

Lei de Acesso à Informação completa um mês e registra 10,4 mil pedidos

Concurso de Curtas da CGU premia filmes com tema *Informação Pública: direito de todos. Sem desculpas, sem segredos*

+ Ver todas as notícias

PT 11:50 27/09/2012

<http://www.acesoainformacao.gov.br/acesoainformacaogov/index.asp>

CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

Rua Barão de Aracati, 909 – 8º Andar

Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Ceará

Aldeota – Fortaleza/CE

CEP: 60.115-080

Tel: (85) 3878-3800

cguce@cgu.gov.br

cguce-nap@cgu.gov.br

www.cgu.gov.br/acessoainformacao

OBRIGADO PELA ATENÇÃO!